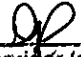




**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

12.577/23

Câmara Municipal de Vereadores  
ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
PROTOCOLO  
DATA 29/06/23  
Horário: 14 h 10 min  
Entrega: (X) mãos  
( ) correio  
  
Servidor (a)

Indicação nº: ...139.../2023.

Autoria: Vereador Antonio Almeida Filho (Lelo) - MDB

Indica ao Poder Executivo Municipal, que normatize a instituição de pagamento de adicional de periculosidade aos conselheiros tutelares.

Senhores (as) Vereadores (as).


Vereador infra signatário, membro efetivo desta Colenda Casa das Leis.

Após tramitação regimental, vem indicar ao Poder Executivo Municipal, que normatize a instituição de pagamento de adicional de periculosidade aos conselheiros tutelares.

**JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a presente matéria, ante a natureza da atividade dos conselheiros que enfrentam diversas situações de perigo em sua atuação, como por exemplo em diligências de acolhimento. O conselheiro tutelar, por definição, é um guardião dos direitos da infância e adolescência, tendo o dever de aconselhar os pais, ouvir reclamações, apurar denúncias de abuso e maus tratos e avisar a Justiça caso uma criança esteja em perigo. No desenvolvimento das atividades, o conselheiro tutelar passa por situações de risco, como agressões e ameaças. A Lei 12.696, de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente para dispor sobre os Conselhos Tutelares. Uma das alterações foi no artigo 134, especificando que lei municipal ou distrital disporá sobre os direitos assegurados aos conselheiros tutelares. Nessa senda, a presente indicação ressalta a competência municipal para dispor sobre a conveniência e o valor a ser definido para o referido adicional, valorizando esses importantes profissionais em sua nobre missão.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 28 DE JUNHO DE 2023.

  
Ver: Antonio Almeida Filho - (Lelo) - MDB